

PORTARIA Nº 160/DPC, DE 8 DE MAIO DE 2018

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso AMARILDO ANTÔNIO FERREIRA (CIR: 021P2001097992) e Capitão de Cabotagem JOÃO CARLOS FERREIRA PINHEIRO DOS SANTOS (CIR: 381P2001269329), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
BRAM HERO	4430487545	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis, Forno e Açu (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

ATA Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2018
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do 6º andar, da sede da Empresa, situada na Ilha das Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20180-001, realizou-se a 2ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, mediante edital de convocação publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 16, em 18 de abril de 2018, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Dr. Alexandre Cairo, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. A reunião contou, ainda, com as presenças do Vice-Almirante (Refº) Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, Diretor-Presidente da EMGEPRON; do Contra-Almirante (IM) Hugo Cavalcante Nogueira, membro do Conselho Fiscal; do Contra-Almirante (IM) Marcus Vinicius Lima de Souza, Diretor Administrativo-Financeiro; do Advogado Marcus Vinicius Fernandes Ramos, Chefe do Departamento Jurídico e do Senhor Expedito Rezende Lemos, Chefe do Departamento Financeiro. Para fins de atendimento aos requisitos formais, o Representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a Presidência da Assembleia o Diretor-Presidente da Empresa, tendo sido eu, Capitão-Tenente, do Quadro Técnico, Viviane Cristina Nogueira Mirandella, designada para atuar como Secretária. O Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1) Relatório da Administração 2016; 2) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; 3) Relatório da Administração 2017; 4) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; 5) Aprovação da Aplicação do Lucro Líquido na formação de reservas e na incorporação de reservas ao capital social no exercício de 2018; 6) Aprovação do Orçamento de Capital para o exercício de 2018; 7) Fixação da Remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; 8) Eleição de membros do Conselho de Administração; e 9) Eleição de membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente. Foi publicada uma errata do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2016, no dia 29 de junho de 2017, no Diário Oficial da União, Seção 1, página 20. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 2017, foram publicados, no dia 23 de abril de 2018, no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 18 a 22 e, no dia 20 de abril de 2018, no jornal Valor Econômico, Caderno de Legislação e Tributos, páginas E3 a E5. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Relatório de Administração, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista que as retificações atendem à recomendação da STN constante dos Pareceres SEI GESET/COPAR/SUPÓF/STN/MF nº 19 e 32, de 26/03/2018 e 11/04/2017, respectivamente. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da empresa, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista que as retificações atendem à recomendação da STN constante dos Pareceres SEI GESET/COPAR/SUPÓF/STN/MF nº 19 e 32, de 26/03/2018 e 11/04/2017, respectivamente. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Relatório de Administração, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela aprovação da aplicação do Lucro Líquido na formação das reservas e na incorporação de reservas ao capital social no exercício de 2018, conforme proposto pela Administração da empresa. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Representante da União

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

votou pela aprovação da proposta de Orçamento de Capital, no montante de R\$ 11,96 milhões, conforme proposto pela Administração da empresa. Passando ao sétimo item da Ordem do Dia, o Representante da União votou conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 27222/2018-MP, de 24 de abril de 2018, acompanhado da Nota Técnica nº 5757/2018-MP, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o art. 41, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 1.993.562,20 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. A EMGEPRON deverá regularizar os excessos, relativos aos valores pagos a maior a título de Seguro de Vida, conforme parágrafos 24 e 26 da Nota Técnica 5757/2018 - MP, datado de 24 de abril de 2018. Passando ao oitavo item da Ordem do Dia, o representante da União votou pela retirada de pauta do item da Ordem do Dia que propõe a eleição de membros para o Conselho de Administração, em razão de, na presente data, a AGO não ter competência regulamentar para elegê-los. Passando ao nono item da Ordem do Dia, o Representante da União votou pela retirada de pauta do item da Ordem do Dia que propõe a eleição de membro para o Conselho Fiscal, em razão de, na presente data, a AGO não ter competência regulamentar para elegê-lo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, pelo Representante da União e pelo Presidente da Assembleia, para os fins determinados em lei. Rio de Janeiro, trinta de abril de dois mil e dezoito.

ALEXANDRE CAIRO
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

Vice - Almirante (RM1) FRANCISCO ANTONIO
DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Presidente da Assembleia

Capitão Tenente (T) VIVIANE CRISTINA
NOGUEIRA MIRANDELLA
Secretária da Assembleia

COMANDO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
UNIDADE SEDE

PORTARIA Nº 209-DRADM, DE 8 DE MAIO DE 2018

O Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 71 do Estatuto Social da IMBEL, resolve:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar de 24 de maio de 2018, a validade do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU nº 14, seção 3, de 21/01/2016, cujo resultado final foi homologado em 23 de maio de 2016 e publicado no DOU nº 98, seção 3, de 24 de maio de 2016.

GEN DIV R/1 CELSO JOSÉ TIAGO

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 226/2018

Reunião Ordinária dos Dias 7, 8, 9 e 10 do mês de maio/2018
Câmara de Educação Superior

Processo: 23000.050733/2014-07 Parecer: CNE/CES 226/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: União Educacional do Norte Ltda. - Rio Branco/AC Assunto: Reanálise, por força de decisão judicial, do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 865, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de dezembro de 2016, indeferiu o pedido de aumento de vagas para os cursos de graduação em Direito, bacharelado, da Faculdade Barão do Rio Branco (FAB), com sede no município de Rio Branco, no estado do Acre Voto da relatora: Em observância à Decisão Judicial constante no âmbito do Mandado de Segurança nº 1014638-45.2017.4.01.3400, e nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, bem como do disposto na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 2010, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 865/2016, para autorizar o aumento de 80 (oitenta) vagas totais anuais do curso de Direito, bacharelado, da Faculdade Barão do Rio Branco (FAB), com sede na Alameda Hungria, BR 364, Km 2, nº 200, bairro Jardim Europa, no município de Rio Branco, no estado do Acre, passando a ofertar 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 9 de maio de 2018.
ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 101, DE 8 DE MAIO DE 2018

Estabelece atribuições, formas de ingresso e parâmetros atinentes aos Assistentes à Docência regulamentados pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 2º, § 2º e § 4º da Lei nº 8.405 de 05 de janeiro de 1992, e pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23038.019268/2017-40, e

a) A Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 que prevê a concessão de bolsas de estudo e pesquisa para participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

b) A Portaria MEC nº 318 de 02 de abril de 2009, que transfere para a CAPES a operacionalização do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);